

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO,  
PARA ATUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR  
EDITAL Nº 03/2026 / DGP**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) e a Universidade Patativa do Assaré (UPA), nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estagiários de nível superior em Direito, de acordo com as seguintes instruções:

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

1.1.1. A presente seleção pública compõe-se de uma fase:

- Prova objetiva online, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada pela Universidade Patativa (UPA).

1.1.2. Poderão participar do processo seletivo pessoas candidatas que:

a) estejam regularmente matriculadas e com frequência efetiva em cursos de nível superior em Direito, conforme descrito no Anexo II deste edital, oferecidos por instituições de ensino públicas ou privadas, em modalidade presencial ou a distância (EaD), reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a política de estágio de sua instituição de ensino e em atendimento à Lei nº 11.788/2008, especialmente ao disposto no art. 1º, § 2º;

b) estejam cursando, no ato da contratação, no mínimo, o 4º (quarto) período/semestre ou etapa equivalente para instituições de ensino que adotam o regime anual;

c) sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou estrangeiro com visto permanente no país;

d) não tenham sido exonerados a bem do serviço público;

e) tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) estejam em dia com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, com as obrigações militares;

g) não tenham feito estágio por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses (corridos ou intercalados) na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) ou em suas unidades administrativas, exceto pessoa com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788/2008;

h) não sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de deputado estadual ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ao qual o estagiário ficará subordinado;

1.2. O valor da bolsa-auxílio corresponderá a R\$ 2.021,74 (dois mil e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) mensais, podendo ser reajustado a qualquer tempo.

1.3. O estagiário receberá auxílio-transporte correspondente aos dias em que efetivamente trabalhar, presencialmente. O valor será concedido no mês seguinte ao período trabalhado.

1.4. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.5. O estágio terá jornada de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, podendo ser desenvolvido nas modalidades presencial, híbrida ou remota, conforme critério e conveniência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos dos Atos Deliberativos nº 371/2026 e nº 1.003/2026. A atuação será voltada para Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular, nos municípios de Fortaleza/CE, Crato/CE e Sobral/CE.

1.6. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, as pessoas candidatas classificadas e ainda não admitidas poderão ser convocadas.

1.7. A pessoa candidata que não cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos será considerada inapta, terá sua inscrição anulada e será automaticamente desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.8. A aprovação na prova objetiva online gera à pessoa candidata apenas a expectativa de ser contratada, ficando a contratação condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) se reserva o direito de convocar pessoas candidatas em número que atenda às suas necessidades, observada a existência de vagas em suas unidades.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita a partir do dia **12/05/2026 até às 23:59h do dia 24/05/2026** (horário de Brasília/DF) do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré.

2.3. Para facilitar o acesso, a pessoa candidata deverá clicar no link a seguir, que direciona à página de busca dos processos seletivos: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/>, selecionar a opção **ESTÁGIO – PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS** e realizar a busca pelo processo seletivo da **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Nível Superior em Direito**.

2.4. Ao acessar a página do referido processo seletivo, a pessoa candidata que não possuir cadastro no sistema deverá selecionar a opção “Registrar Novo Membro”. Se já possuir cadastro, deverá clicar na opção “Cadastros/Inscrições”, realizando a inscrição por meio de login e senha previamente cadastrados.

2.5. O procedimento de inscrição deverá observar o seguinte passo a passo: após a confirmação do cadastro pessoal, sem inconsistências, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos abertos para inscrição. Caberá à pessoa candidata atentar-se para selecionar o processo seletivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Nível Superior em Direito. O pedido de inscrição implicará a plena aceitação, pela pessoa candidata, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

2.6. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá informar dados pessoais e acadêmicos válidos. Caso seja identificado algum dado incorreto, este poderá ser corrigido exclusivamente dentro do período de inscrição previsto neste edital, mediante solicitação por meio de ligação ou mensagem via *WhatsApp* para o número (88) 3512-2450, ou pelo e-mail [alece-direito@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-direito@universidadepatativa.com.br). Após o encerramento do período de inscrição, não será permitida qualquer alteração ou correção dos dados informados.

2.7. Encerrado o período de inscrições, a Universidade Patativa (UPA) verificará as inscrições efetuadas no sistema, aplicando-se o critério desclassificatório descrito a seguir.

2.7.1. Será desclassificada do certame a pessoa candidata que:

a) realizar inscrição utilizando nomes fictícios, incompletos, apelidos ou qualquer outra informação divergente dos documentos oficiais de identificação;

b) efetuar inscrição estando matriculada em nível de escolaridade diverso, em graduação ou pós-graduação em áreas distintas da exigida neste certame, bem como pessoas candidatas já graduadas em outros cursos;

c) realizar inscrição em nome de terceiros, tendo em vista que as inscrições deste certame são de caráter pessoal e exclusivo da pessoa candidata;

d) solicitar alteração de dados pessoais após o encerramento do período de inscrições, tais como e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento, entre outros;

e) não informar endereço de e-mail válido no momento do cadastro, considerando que toda a comunicação do processo seletivo será realizada exclusivamente por meio deste, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a utilização de outro endereço eletrônico;

f) informar, em qualquer etapa posterior do processo seletivo, endereço de e-mail diferente daquele declarado no ato do cadastro.

2.8. A pessoa candidata deverá atentar-se, no momento da inscrição, para realizar o cadastro para o curso correto e local do estágio, conforme disposto no Anexo II deste edital. Caso efetue o cadastro em curso e local do estágio incorreto, deverá solicitar a retificação (correção) dentro do prazo de inscrições, por meio dos canais informados no item 2.6, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

2.9. A pessoa candidata travesti, transexual ou transgênero poderá solicitar o uso do nome social, durante o período de inscrições, conforme previsto no Decreto nº 8.727/2016, mesmo que não possua documentos oficiais retificados com o nome social. A solicitação deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail [alece-direito@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-direito@universidadepatativa.com.br). Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, como telefonema ou mensagem instantânea.

2.10. A pessoa candidata que solicitar o uso do nome social deverá informar seu nome civil no ato da inscrição. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo e o nome civil apenas para identificação interna, nos termos da legislação vigente.

2.11. A pessoa candidata é responsável pelas informações prestadas no cadastro pessoal. A Universidade Patativa (UPA) poderá excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e verdadeira.

2.12. A Universidade Patativa do Assaré não se responsabiliza por inscrições que não forem recebidas em decorrência de problemas técnicos, tais como falhas nos computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados.

### **3 - PROGRAMA DE COTAS**

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, e do Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas deste processo seletivo às pessoas com deficiência.

a) A pessoa candidata com deficiência participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigida para aprovação das demais pessoas candidatas.

b) Caso não existam pessoas com deficiência aptas e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.

3.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 (com alterações do Decreto nº 5.296/2004); no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (sobre Transtorno do Espectro Autista); na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual a pessoa candidata com visão monocular tem direito a concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência; na Lei Estadual de nº 17.433/2021, na Lei Federal de nº 14.768/2023; e na Lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão).

3.3. A pessoa candidata com deficiência deverá anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), durante o período de inscrições, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses. O laudo deve conter: nome completo da pessoa candidata; espécie, grau ou nível da deficiência e sua possível causa; perda da função; código da Classificação Internacional de Doenças (CID); assinatura e carimbo com o CRM do médico responsável.

a) A pessoa candidata com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá fazer *upload* do exame de audiometria tonal recente (emitido nos últimos 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296/2004.

b) A pessoa candidata com deficiência visual, além do laudo médico, deverá fazer *upload* do exame (documento original ou cópia legível), contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, § 1º, alínea c, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004.

3.4. Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata deverá clicar na opção “MINHAS INSCRIÇÕES” e localizar o botão “ENVIAR ARQUIVO”. Ao selecionar essa opção, deverá inserir a documentação descrita no item 3.3, em um único arquivo, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF, anexando-o corretamente no sistema.

3.5. A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar a documentação descrita no item 3.3 perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.

3.6. Durante o período de inscrições, a pessoa candidata com deficiência poderá solicitar tempo

adicional como recurso de acessibilidade. Para isso, deverá enviar o laudo médico comprobatório da deficiência para o e-mail [alece-direito@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-direito@universidadepatativa.com.br), durante o período de inscrições.

a) Caso o laudo médico apresente informações inverídicas ou incompatíveis com a deficiência declarada, a pessoa candidata será desclassificada do processo seletivo.

3.7. No ato da contratação, as pessoas candidatas que se declararem com deficiência poderão ser convocadas para avaliação de acessibilidade. A avaliação será realizada por equipe multiprofissional, designada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), que verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as necessidades de acessibilidade da pessoa com deficiência.

3.8. O estagiário com deficiência será lotado em unidade que ofereça as condições de acessibilidade necessárias.

3.9. Os nomes das pessoas candidatas que se declararem com deficiência e forem aprovadas na prova objetiva online serão divulgados em lista específica.

3.10. Conforme o Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica reservado 20% das vagas deste processo seletivo para pessoas candidatas que se autodeclararem negras, indígenas ou quilombolas.

a) A pessoa candidata autodeclarada negra, indígena ou quilombola participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigidos para aprovação das demais pessoas candidatas.

b) Caso não existam pessoas candidatas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas aprovadas e em número suficiente para preenchimento de vagas, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.

3.11. **Será considerada pessoa candidata negra** quem assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e, no ato da inscrição, preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.

3.12. **Será considerada pessoa candidata indígena** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena. No ato da inscrição, a pessoa candidata deve preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.

3.13. **Será considerada pessoa candidata quilombola** aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda. No ato da inscrição, a pessoa candidata deve preencher, assinar e anexar, no sistema da Universidade Patativa (UPA), o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV), informando que deseja participar desta cota.

3.14. A comprovação da condição de pessoa candidata negra, indígena ou quilombola dar-se-á mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração (Anexo IV). A Universidade Patativa (UPA) poderá complementar essa comprovação por meio do Processo de

Heteroidentificação ou investigação social, quando necessário.

a) Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata deverá clicar na opção “MINHAS INSCRIÇÕES”, localizar o formulário correspondente e selecionar o botão “ENVIAR ARQUIVO”. Ao acessar essa opção, deverá anexar o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF.

b) A assinatura do Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) pode ser manuscrita ou eletrônica (por meio da conta Gov.br). Para assinatura manuscrita, o candidato deve imprimir o referido documento, assinar com caneta e escaneá-lo para inserção no sistema da Universidade Patativa (UPA).

c) A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) perderá o direito de concorrer à reserva de vagas descrita no item 3.10 e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.

d) A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo;

e) Os nomes das pessoas candidatas que se autodeclararem negras, indígenas ou quilombolas e forem aprovadas na prova objetiva online serão divulgados em lista específica.

3.15. Conforme o Ato Deliberativo nº 1.003/2026 (Alece), fica assegurada a reserva de 40% (quarenta por cento) do quantitativo de vagas deste processo seletivo às pessoas candidatas que comprovem hipossuficiência (economicamente carente) e satisfaçam **simultaneamente** as seguintes condições:

a) ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio em escolas públicas situadas no Estado do Ceará;

b) ser economicamente carente.

3.16. Entende-se por estudante hipossuficiente, para fins de atendimento ao item 3.15. b. deste edital, aqueles oriundos de famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

3.17. A pessoa candidata que se autodeclarar hipossuficiente, conforme item 3.15., deverá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e, no ato da inscrição, realizar o *upload* do Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V) e do histórico escolar do ensino médio(carimbado e assinado), que comprove ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio em escolas públicas situadas no Estado do Ceará.

a) A pessoa candidata autodeclarada hipossuficiente participará do processo seletivo sob os mesmos critérios de avaliação e nota mínima exigidos para aprovação das demais pessoas candidatas.

b) Caso não existam pessoas candidatas autodeclaradas hipossuficientes aprovadas em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocadas pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência.

3.18. Após realizar o login no sistema de provas, utilizando e-mail e senha, a pessoa candidata

deverá clicar na opção “MINHAS INSCRIÇÕES”, localizar o Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V) e selecionar o botão “ENVIAR ARQUIVO”. Ao acessar essa opção, deverá anexar o Formulário de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB, no formato PDF.

a) A assinatura do Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência pode ser manuscrita ou eletrônica (por meio da conta Gov.br). Para assinatura manuscrita, o candidato deve imprimir o referido documento, assinar com caneta e escaneá-lo para inserção no sistema da Universidade Patativa (UPA).

3.19. A pessoa candidata que, no período de inscrições, não anexar o Formulário de Autodeclaração de Hipossuficiência (Anexo V) perderá o direito de concorrer à reserva de vagas descrita no item 3.15 e terá sua inscrição considerada somente para a ampla concorrência.

3.20. As pessoas candidatas que se declararem hipossuficientes e forem aprovadas na prova objetiva online terão seus nomes divulgados em lista específica.

#### **4 - PROVA ONLINE**

4.1. A prova objetiva online terá caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A prova objetiva online será disponibilizada dia **31/05/2026** (domingo), das 00h00 às 23h59 (horário de Brasília), não sendo permitida, em hipótese alguma, a sua realização após essa data.

4.2.1. A prova online deverá ser realizada, exclusivamente, por computador ou notebook, não sendo possível a realização por meio de aparelhos de celular, tablet ou outros equipamentos.

4.3. Para acessar a prova objetiva online, a pessoa candidata deve:

a) entrar no site da Universidade Patativa (UPA): <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/>;

b) realizar login com seu e-mail e senha;

c) selecionar a opção "ESTÁGIO – PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS";

d) localizar e selecionar o processo seletivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece – Nível Superior em Direito.

4.4. Após selecionar o processo seletivo, a pessoa candidata deverá:

a) acessar a opção "MINHAS INSCRIÇÕES";

b) clicar no botão correspondente ao início da prova.

4.5. A prova objetiva online será composta por 20 (vinte) questões, cada uma com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma correta. As questões poderão versar sobre qualquer conteúdo constante no Conteúdo Programático de Estudos, constante no Anexo III deste edital.

4.6. Para cada questão respondida corretamente, será atribuída a pontuação de 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.

4.7. Será classificada na prova objetiva online a pessoa candidata que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total da prova objetiva, correspondente a 12 (doze) pontos. A pessoa candidata que obtiver pontuação inferior a 12 (doze) pontos será eliminada do certame.

4.8. A pessoa candidata disporá de 03 (três) minutos, (180 segundos), para responder a cada questão. Caso não responda dentro do tempo estabelecido, o sistema registrará a resposta em branco e avançará automaticamente para a próxima questão.

a) Após a conclusão da questão ou o término do tempo previsto, esta não poderá ser novamente acessada.

b) Durante a realização da prova, caso a pessoa candidata abra mais de uma janela do navegador ou faça captura de imagem (print da tela ou outra forma), poderá ter a questão anulada.

4.9. As pessoas candidatas que iniciarem a realização da prova objetiva online deverão finalizá-la obrigatoriamente, sob pena de perda das questões não concluídas, as quais não poderão ser posteriormente acessadas.

4.10. Para salvar a resposta escolhida em cada questão e evitar perdê-la, a pessoa candidata deverá clicar na opção “REGISTRAR” antes de prosseguir para a próxima questão.

4.11. O caderno de questões não será disponibilizado às pessoas candidatas.

4.12. Recomendações antes do início da prova:

a) escolher um local tranquilo e silencioso;

b) realizar a prova individualmente, sem consulta ou auxílio de materiais, equipamentos ou terceiros;

c) acessar a prova em local que disponha de conexão à internet banda larga;

4.13. A desconexão do sistema (prova), por qualquer motivo, acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao restabelecer a conexão, a questão perdida não será novamente disponibilizada, sendo a resposta registrada como nula, sem direito à sua substituição.

4.14. A Universidade Patativa (UPA) não se responsabiliza por problemas decorrentes do descumprimento das orientações a seguir. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata:

a) Realizar o devido preparo prévio dos equipamentos necessários, verificando o regular funcionamento do computador, bem como a qualidade da conexão com a internet e o fornecimento de energia elétrica no momento da realização da prova;

b) Verificar previamente a validade e o correto funcionamento do endereço de e-mail informado no cadastro, considerando que o acesso ao sistema de provas online ocorre exclusivamente mediante login com e-mail e senha válidos;

c) Assegurar a realização da prova em conexão estável e segura, utilizando exclusivamente computador ou notebook, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata eventuais falhas de conexão, lentidão da internet, instabilidade do sistema, interrupção de energia elétrica ou outros fatores técnicos que venham a impossibilitar a execução da prova.

4.15. Em caso de empate na classificação final das pessoas candidatas aprovadas na prova objetiva online, o desempate será realizado observando-se o critério de **Maior Idade**.

## **5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS**

5.1. A lista de classificação provisória e o gabarito provisório da prova objetiva online, serão divulgados no dia **01/06/2026**, no site da Universidade Patativa (UPA)

5.2. Serão disponibilizados recursos contra a lista de classificação provisória e o gabarito provisório da prova objetiva online, os quais deverão ser interpostos até as **23h59min59s (horário de Brasília) do dia 02/06/2026**, por meio do formulário padrão de recurso, disponível para download no site da Universidade Patativa (UPA), na página do respectivo processo seletivo.

5.3. Após o devido preenchimento do formulário de recurso, a pessoa candidata deverá encaminhá-lo em formato PDF para o endereço eletrônico [alece-direito@universidadepatativa.com.br](mailto:alece-direito@universidadepatativa.com.br).

5.4. Serão indeferidos requerimentos de recursos que não contêm dados suficientes para a identificação da pessoa candidata ou não atendam aos padrões estabelecidos, tais como: envio fora do prazo, arquivo em formato diferente de PDF, margens fora das normas de padronização (3 cm esquerda/superior, 2 cm direita/inferior), texto manuscrito e uso de linguagem desrespeitosa ou agressiva.

5.5. O recurso deverá ser individual e fundamentado. A pessoa candidata deve indicar claramente o prejuízo alegado e comprovar sua contestação por meio de referências (publicações científicas, livros, legislação, entre outros), anexando cópias dos documentos citados, sempre que possível.

5.6 Caso o julgamento de recurso resulte na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem interposto recurso.

5.7. A lista de classificação final e o gabarito definitivo da prova objetiva online, bem como o resultado do julgamento dos recursos, serão divulgados no dia **05/06/2026**, no site da Universidade Patativa (UPA).

5.8. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré é irrecurável e constitui última instância para apreciação de recursos. A banca é soberana em suas decisões e não admite revisão posterior.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recurso de recurso, revisão de recursos e/ou contestação do gabarito oficial definitivo ou da classificação final deste processo seletivo.

## **6 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)**

6.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.1.1. A convocação para contratação ficará condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece)

se reserva o direito de convocar pessoas candidatas em número que atenda às suas necessidades, observada a existência de vagas em suas unidades.

6.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, sobre o prazo e os documentos necessários para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

6.3. Para convocação, serão utilizados o e-mail e os telefones registrados pela pessoa candidata no momento da inscrição. É responsabilidade da pessoa candidata manter atualizados os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.

6.4. Ao serem convocadas para a contratação, as pessoas candidatas deverão responder ao e-mail de convocação, encaminhando os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto, que contenham os números do RG e CPF;
- b) declaração de matrícula atualizada (carimbada e assinada pela instituição de ensino);
- c) título de eleitor;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) comprovante de endereço atualizado.

6.5. A pessoa candidata aprovada e convocada deverá retirar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) junto à Universidade Patativa do Assaré ou Alece, conforme orientações enviadas na convocação. O TCE deverá ser assinado pela pessoa candidata, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, pela instituição de ensino e demais envolvidos, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008.

6.5.1. A pessoa candidata aprovada é responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes. As assinaturas podem ser realizadas de forma física ou eletrônica, desde que todas sejam coletadas pela mesma modalidade.

6.6. Para preenchimento de cada vaga de estágio, a pessoa candidata deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Serão realizadas, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone, em horários distintos. Caso a pessoa candidata não responda às tentativas de contato, será desclassificada do processo seletivo, procedendo-se, nesse caso, à convocação do próximo classificado.

6.7. A contratação está sujeita às normativas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), bem como às diretrizes da instituição de ensino da pessoa candidata.

6.8. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

## **7 - DADOS PESSOAIS**

7.1. A Universidade Patativa do Assaré respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável, Lei nº 13.709, de 14/08/2018.



**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS DO PROCESSO</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrições.	Dia: 12/05/2026 até às 23:59h do dia 24/05/2026
Período de análise das inscrições para deferimento ou indeferimento.	Dias: 25 e 26/05/2026
Publicação da relação dos inscritos deferidos e indeferidos no certame.	Dia: 27/05/2026
Prazo para recursos das inscrições indeferidas.	Dia: 28/05/2026
Publicação da relação dos inscritos deferidos e respostas aos recursos interposto contra as inscrições indeferidas	Dia: 29/05/2026
Realização das provas objetivas online.	Dia: 31/05/2026 – domingo – das 00:00h até às 23:59h;
Publicação do gabarito e da lista de classificação provisória.	Dia: 01/06/2026
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito e as listas de classificação provisória.	Dia: 02/06/2026
Publicação do gabarito oficial, das respostas aos recursos interpostos e da lista definitiva dos aprovados na prova objetiva online.	Dia: 05/06/2026

**ANEXO II - CURSOS**

<b>Curso - Nível superior</b>	<b>Semestre</b>	<b>Local de estágio</b>
Direito	A partir do 4º semestre	Fortaleza - CE Crato - CE Sobral - CE

### **ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS**

#### **LINGUA PORTUGUESA:**

Morfologia; Sintaxe; Sujeito e Predicado; Concordância nominal; Concordância verbal; Emprego de tempos e modos verbais; Pontuação; Acentuação; Ortografia; Paralelismo; Semântica; Sinônimos; Parônimos; Homônimos; Hiperônimos e Hipônimos; Ambiguidade; Figuras de Linguagem; Interpretação de texto; Redação Oficial; Tipos textuais.

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL:**

Princípios fundamentais (art.1º a 4º da Constituição Federal); Direitos e garantias fundamentais (art. 5º ao 17º da Constituição Federal); Organização do Estado (art.18º ao 33º da Constituição Federal).

#### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:**

O Direito Processual Civil, A Jurisdição; A ação, As Partes e Procuradores; O Ministério Público; Os órgãos Judiciários e Os Auxiliares da Justiça; Competência; Princípios Constitucionais aplicados ao processo.

#### **DIREITOS HUMANOS:**

Conceito de Direitos humanos; A constitucionalização dos direitos humanos; A constituição da República Federativa do Brasil; Princípios constitucionais; Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; A proteção a mulher, a criança, ao idoso e a pessoa com deficiência; A liberdade sexual e a transexualidade; O refúgio.

#### **DIREITO AMBIENTAL:**

A Tutela Constitucional do Meio Ambiente. Princípios de Direito Ambiental. Meios processuais de defesa do Meio Ambiente. A Função Socioambiental da Propriedade. Estatuto da Cidade.

#### **DIREITO DAS COISAS:**

Teorias da posse. Conceito e objeto da posse. Efeitos da posse. Proteção e defesa da posse. Interditos possessórios. A propriedade do Código Civil Extensão do Direito de Propriedade. Função Social da propriedade.

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
(PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)**

**(Preencher com letra de forma)**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), conforme estabelecido no Edital nº 03/2026, declaro, nos termos da legislação vigente e do referido edital, optar pela participação na condição de pessoa candidata cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- NEGRO  
 INDÍGENA  
 QUILOMBOLA

Declaro estar ciente de que, se for aprovado e ingressar como estagiário na condição de cotista, poderei ser desligado do estágio caso seja constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação fornecida nesta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**  
**(Preencher com letra de forma)**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), conforme estabelecido no Edital nº 03/2026, declaro que opto por concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas hipossuficientes (economicamente carentes), nos termos da legislação vigente e do referido edital, satisfazendo simultaneamente as seguintes condições:

- Ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio em escolas públicas do Estado do Ceará.
- Ser economicamente carente, oriundo de famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

Declaro estar ciente de que, se for aprovado e ingressar como estagiário na condição de cotista, poderei ser desligado do estágio caso seja constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação fornecida nesta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(assinatura)